



OFÍCIO N°. 046/2026-GP

Cajazeiras – PB, 02 de janeiro de 2026.

À Sua Excelência o Senhor
LINDBERG LIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Cajazeiras
Ed. Francisco Matias Rolim – Casa Otacílio Jurema
Cajazeiras – PB

Assunto: Solicita apreciação do projeto de lei que segue em anexo e que trata da fixação do valor do salário mínimo da administração pública municipal de Cajazeiras/PB para o exercício de 2026, em atendimento às especificações constantes no Decreto Federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, venho, pelo presente, REQUERER nos termos da legislação municipal, que seja apresentado para votação, o projeto de lei, com o fito fixar o valor do salário mínimo da administração pública municipal de Cajazeiras/PB para o exercício de 2026, e dá outras providencias, devendo ser encaminhado cópias após sessão para o gabinete para as medidas legais necessárias.

Na certeza do atendimento ao acima solicitado, desejo a Vossa Senhoria protestos de consideração e apreço, desejando a todos os parlamentares mirins um excelente início de Sessão Legislativa extensivo a todo o mandato.

Cordialmente,

AB IMIS FUNDAMENTIS

MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA
Prefeita Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM ____/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Cajazeiras,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que FIXA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS/PB PARA O EXERCÍCIO DE 2025, EM ATENDIMENTO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO DECRETO FEDERAL N° 12.797, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Cajazeiras (PB) tem pleno interesse em apoiar as ações que visem a valorizar os servidores municipais, em qualquer esfera, e para tanto necessário se faz regulamentar a matéria através de Lei que deve ser submetida ao crivo do poder legislativo, além do que o cumprimento do preceito legal que está contido nas leis federais e municipais que assegura a todos os trabalhadores municipais o recebimento de salário fixado em lei e nacionalmente unificado como o mínimo legal pago.

Por isto posto, encaminho em anexo o PROJETO DE LEI de N° ____/2026, para que seja devidamente realizada sua tramitação, com apreciação, votação e a esperada aprovação por essa augusta Câmara de Vereadores, solicitando celeridade em seu julgamento, devendo ser realizada nos termos do regimento interno e da lei orgânica do município, dada a importância de sua atenção em favor da administração pública municipal, aproveitando a oportunidade para desejar a todos os parlamentares mirins votos de estima e apreço.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2026.

AB IMIS FUNDAMENTIS
MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA
Prefeita Constitucional



PROJETO DE LEI Nº ____/2026

FIXA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS/PB PARA O EXERCÍCIO DE 2026, EM ATENDIMENTO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO DECRETO FEDERAL Nº 12.797, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, Estado da Paraíba, no fiel uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, em amparo ao disposto na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis à espécie, submete e solicita a apreciação da Câmara Municipal a seguinte proposta normativa, dispondo que:

Art. 1º - Fica o salário mínimo em vigência em nível nacional a partir do mês de janeiro de 2026 adequado no âmbito do Município de Cajazeiras - PB, regulamentando como remuneração mínima o valor de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) para os servidores municipais, em referência ao disposto na legislação correlata e Constituição Federal, seguindo o que dita o Decreto Federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Em virtude do disposto no caput do artigo 1º, o valor de pagamento e/ou desconto diário do servidor que perceba salário mínimo corresponderá a R\$ 54,04 (cinquenta e quatro reais e quatro centavos) e, por sua vez, o valor horário, estipula-se a R\$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos), cabendo à administração pública municipal utilizar-se dos respectivos parâmetros sempre que necessário.

Art. 3º - Os efeitos previstos nos artigos anteriores desta Lei aplicam-se aos servidores da administração pública direta e indireta do Município, bem como aos inativos, pensionistas, bolsistas, e estagiários vinculados a programas municipais e conveniados, devendo serem promovidos as alterações nos contratos, quando couber.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2026.


MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA
Prefeita Constitucional